


PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 516

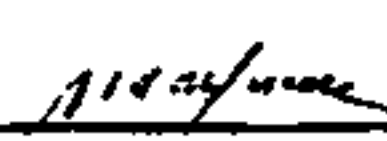
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar o Sr. NELY ALFREDO DE MIRANDA, com a importância de Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) para as necessárias modificações no prédio de sua propriedade, sito à Avenida Jones dos Santos Neves, nesta cidade, e locando-o no alinhamento da referida artéria pública.

Artigo 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), com os recursos definidos no artigo 61 e parágrafos da Lei Estadual nº 2.583/71

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 15 de julho de 1976



ALDARY NUNES
Prefeito Municipal